



## **ATA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro às nove horas realizou-se a **trigésima primeira Sessão Extraordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta com a participação do Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, do Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence e da Ex.ma Subprocuradora-Geral do Trabalho LUCINEA ALVES OCAMPOS. O Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta declarou aberta a sessão e fez saudações, cumprimentos e considerações iniciais. Foi destacada a presença dos estudantes do curso de Direito da Universidade Estadual de Goiás, da cidade de Uruaçu-GO. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RR - 1000239-79.2019.5.02.0053 da 2ª Região**, Recorrente(s): JULIANA SILVANIA SILVA, Advogado: Dr. JOSÉ ARTHUR DI PRÓSPERO JÚNIOR, Recorrido(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. EDUARDO ABUCARUB GASPAROTO, PERIODICAL TIME SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS LTDA., Advogada: Dra. MARIANA DIAS CAPOZOLI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF: a) fixar que os honorários advocatícios sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário; b) em relação aos honorários periciais, determinar as despesas deverão ser suportadas pela União. **Processo: RR - 10316-17.2022.5.15.0048 da 15ª Região**, Recorrente(s): MARIANA RISSI FRANCESCHINI, Advogado: Dr. MICHAEL JOHNNY MARTINS GONCALVES, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. GLÁUCIO HENRIQUE TADEU CAPELLO, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS DI DONATO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 451 nº TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que condenou o reclamado ao pagamento da PLR, de forma proporcional, relativa ao ano de 2021. **Processo: RR - 809-59.2019.5.10.0021 da 10ª Região**, Recorrente(s): ALLAN GONCALVES MALAQUIAS, Advogada: Dra. VERA GESSY FERREIRA FARIA, Advogado: Dr. CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO, Advogado: Dr. GEORGE BURLAMAQUE RODRIGUES, Recorrido(s): WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. LUCIANO BAUER WIENKE, Advogada: Dra. TATIANE DE CICCIO NASCIMBEM CHADID, Advogado: Dr. FELIPE CRUZ VIDIGAL DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL MALDONADO DAL MAS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 62, II, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o enquadramento na exceção prevista no art. 62, II, da CLT, no período de 01/09/2015 até o término do contrato de trabalho (28/02/2019), e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que julgue os pedidos decorrentes da jornada de trabalho do reclamante, conforme entender de direito. **Processo: EDCiv-RRAg - 8400-44.2008.5.05.0006 da 5ª Região**, Embargante: MARIA DA CONCEICAO SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUERCIO, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. CARLA ELISÂNGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao



julgado. **Processo: Ag-AIRR - 1000942-22.2017.5.02.0492 da 2ª Região**, Agravante(s): SUZANO S.A., Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, Advogado: Dr. JULIANA BARALDI DOS SANTOS, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DO PAPEL, PAPELÃO E CORTICA DE MOGI DAS CRUZES, SUZANO, POA E FERRAZ DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO ZAMBOTTO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000035-82.2020.5.02.0511 da 2ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. ADRIANO LORENTE FABRETTI, Agravado(s): ALINE SUELY DE LIMA, Advogado: Dr. CRISTOPHER TOMIELLO SOLDAINI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100312-78.2021.5.01.0265 da 1ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AGRAVADO: INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, Advogada: Dra. MARIANNA DA PAIXAO FRASCARI, ROBERTO CARLOS FELIX DA SILVA, Advogado: Dr. RODRIGO FARIAS DO CARMO, RJ SERVICOS COMERCIAIS EIRELI, Advogado: Dr. FREDERICO OLIVEIRA CORREA, Advogado: Dr. JOHN CLAYTON MACIEL PEREIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com acréscimo de fundamentação. **Processo: Ag-RR - 100103-25.2022.5.01.0411 da 1ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AGRAVADO: LAURO DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. LEANDRO FRANCISCO SANTOS, CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com acréscimo de fundamentação. **Processo: Ag-RRAg - 20762-88.2021.5.04.0511 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procurador: Dr. Adecir José Slongo, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, JOSE COLFERAI TUMELERO, Advogado: Dr. LEONIR JOSÉ TAUFE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1342-52.2015.5.05.0003 da 5ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. EDUARDO AGNELO PEREIRA, Advogado: Dr. IZQUIEL PEREIRA MOURA, Advogada: Dra. JANETE MEIRA GOMES, Advogado: Dr. LUÍS KLEBER NAVARRO DE LIMA, Agravado(s): ESPÓLIO de ALBERTO ROSA DE SOUZA, Advogado: Dr. MARCOS WILSON FERREIRA FONTES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1106-79.2022.5.22.0101 da 22ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES, Advogada: Dra. JAMYLLÉ DE MELO MOTA, Advogada: Dra. ANANDA CAMILA RIBEIRO COSTA, Agravado(s): EROLANDIA TORQUATA DA SILVA, Advogado: Dr. LAÉRCIO NASCIMENTO, Advogado: Dr. AMINNA NEVES COSTA GOMES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1056-80.2013.5.10.0011 da 10ª Região**, Agravante(s): POLIEDRO INFORMÁTICA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. MARCO AURELIO MANSUR SIQUEIRA, Advogada: Dra. MILENE BASSÔA, Advogado: Dr. JOAO SERGIO RODRIGUES DE MORAIS, Agravado(s): MARCUS VINICIUS COELHO VIEIRA DA COSTA, Advogado: Dr. MARCO GUIMARÃES GRANDE POUSA, Advogado: Dr. ANDRÉ TADEU DE MAGALHÃES ANDRADE, Advogado: Dr. VINÍCIUS DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. DELIANA MACHADO VALENTE, Advogado: Dr. LILIANE DANTAS CORTEZ, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 530-76.2013.5.04.0821 da 4ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA -



CEEE-D, Advogada: Dra. DENISE PIRES FINCATO, Advogado: Dr. RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES, AGRAVADO: JOAO LUIS VARGAS ANTUNES, Advogado: Dr. EDUARDO AURELIO PEDROSO, NEIDE MOTTA AQUINO - ME, TERCEIRO INTERESSADO: ANTONIO CARLOS AGUIAR SCHILLING, NELSON RIBEIRO CARUS, ROBSON MESQUITA DURAN, PERITO: ANTONIO CARLOS AGUIAR SCHILLING, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 461-10.2018.5.07.0005 da 7ª Região**, Agravante(s): JOSE NIVALDO DE MELO E SILVA, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. MARCELO DA SILVA, Advogada: Dra. KLIZZIANE SANTIAGO AZEVEDO, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO SIQUEIRA CASTRO, Advogado: Dr. RÚBENS EMIDIO COSTA KRISCHKE JÚNIOR, Advogada: Dra. MIZZI GOMES GEDEON DIAS, VIBRA ENERGIA S.A., Advogado: Dr. JOÃO FRANCISCO ALVES ROSA, Advogado: Dr. ANTÔNIO CLETO GOMES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento somente quanto ao tema honorários advocatícios para julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 455-68.2022.5.10.0008 da 10ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNÇÃO, Agravado(s): ANNA CAROLINA RIBEIRO GOMES DE MEDEIROS, Advogado: Dr. FELIPE NATHAN DE MATTOS RAMOS, CAIXA SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. EDUARDO ALCÂNTARA LOPES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 283-27.2019.5.07.0005 da 7ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ANTONIO BATISTA MAXIMO, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. MARCELO DA SILVA, Advogada: Dra. KLIZZIANE SANTIAGO AZEVEDO, FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. RONNE CRISTIAN NUNES, Advogado: Dr. RENATO LOBO GUIMARÃES, Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO SIQUEIRA CASTRO, Advogado: Dr. RUBENS EMÍDIO COSTA KRISCHKE JÚNIOR, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. MARCUS AURÉLIO DE ALMEIDA BARROS, Advogado: Dr. RICARDO MELO DAS NEVES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do agravo interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento somente quanto ao tema honorários advocatícios para julgamento do agravo de instrumento; III - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 171-68.2023.5.08.0206 da 8ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. DAVI MACHADO EVANGELISTA, AGRAVADO: CAIXA ESCOLAR DA ESC. ESTADUAL SERAFINI COSTAPERARIA, Advogado: Dr. MARCUS VINICIUS DE SOUSA ASSUNCAO, MARIA FRANCISCA RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 137-16.2022.5.14.0092 da 14ª Região**, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. SANDRO RICARDO SALONSKI MARTINS, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA - INTRA, Advogado: Dr. FELIPE WENDT, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: Ag-AIRR - 69-84.2020.5.09.0671 da 9ª Região**, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. JOAQUIM MIRÓ, Advogada: Dra. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO, Advogado: Dr. MARIELI CRISTINA PIAIA, Advogado: Dr. LUIGI MIRO ZILLOTTO, Advogado: Dr. GUSTAVO ANJOS MIRO, Agravado(s): HENRIQUE MESSIAS, Advogado: Dr. JOSÉ SOARES FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10-66.2017.5.12.0009 da 12ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. GLAUCE RUIANA TOMAZ, Agravado(s): IGOR JOSÉ HINTERHOLZ, Advogado: Dr. PRUDENTE JOSÉ SILVEIRA MELLO, Advogado: Dr. LÉO SCANDOLARA, Advogada: Dra. JÚLIA MOREIRA SCHWANTES ZAVARIZE, Advogado: Dr. FERNANDO LUIZ BEDIN, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001549-72.2017.5.02.0609 da 2ª Região**, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI-SP, Advogado: Dr. TARCÍSIO RODOLFO SOARES, Agravado(s): MARLENE DA CRUZ PINTO MARTINS, Advogado: Dr. SANDRA MARQUES CANHASSI FAEDDO, Advogado: Dr. CÁSSIO RICARDO DE FREITAS FAEDDO, Advogado: Dr. RODRIGO MAGALHÃES GOMES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2271-24.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Agravado(s): FRANCISCA FRANCIVALDA RAULINO, Advogada: Dra. TAYLLINE DA SILVA MAIA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2222-80.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Agravado(s): VALDENEIDA RODRIGUES BANDEIRA BELO, Advogado: Dr. VITORIA GUERRA VIANA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 986-59.2023.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: RAIMUNDA NEUMA LIMA MARTINS, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 411-51.2023.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: MARIA JOSE CHAVES NOGUEIRA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: EDCiv-Ag-EDCiv-RRag - 1001280-25.2018.5.02.0374 da 2ª Região**, Embargante: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. MARIA EDUARDA FERREIRA RIBEIRO DO VALLE GARCIA, Advogada: Dra. LÍGIA BRASIL DA SILVA ALVES DOS SANTOS, Embargado(a): CARLOS EDUARDO GARCIA, Advogada: Dra. JOSIMARA CEREDA DA CRUZ, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante a multa de 2% sobre o valor da causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução, em favor do exequente. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1001122-91.2018.5.02.0463 da 2ª Região**, Embargante: VENTURA & PINHEIRO COMERCIO E LOCACAO DE TRAJES LTDA, Advogada: Dra. NORMA VIECO PINHEIRO LIBERATO, Embargado(a): JAIDETE MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. FERNANDA PEDROSO CINTRA DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e



aplicar à parte embargante a multa de 2% sobre o valor atualizado causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, em favor da parte reclamante, a ser, oportunamente, acrescida ao montante da condenação. **Processo: EDCiv-RR - 426840-77.2007.5.09.0513 da 9ª Região**, Embargante: ANA REGINA MARUSCO, Advogado: Dr. GUSTAVO MUNHOZ, Embargado(a): SELECTUS CENTRAL DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. JOÃO CÉLIO DE MOURA BERTHE, SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Procuradora: Dra. SANDRA CALABRESE SIMÃO, Advogado: Dr. PEDRO LOPES RAMOS, VICTUS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-RRag - 100805-20.2017.5.01.0322 da 1ª Região**, Embargante: GLEYCIENE RIBEIRO DE SOUSA, Advogado: Dr. FLÁVIO MARQUES DE SOUZA, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. JOSÉ ANTÔNIO MARTINS, BRINK'S E-PAGO TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. RAPHAEL FELIPPE CORREIA LIMA DO AMARAL, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, com efeito modificativo, para determinar o retorno dos autos à 2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti - RJ, evitando-se assim eventual supressão de instância, para que prossiga no julgamento dos pedidos sucessivos formulados na peça inicial, como entender de direito. **Processo: EDCiv-RR - 81040-49.2003.5.02.0056 da 2ª Região**, Embargante: ADENILSON APARECIDO SILVA, Advogado: Dr. MAURÍCIO NAHAS BORGES, Embargado(a): SEND SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. ÂNGELA CRISTINA RODRIGUES, UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Estela Richter Bertoni, Procuradora: Dra. Iolaine Kisner Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-AIRR - 10421-37.2019.5.03.0014 da 3ª Região**, Embargante: BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A., Advogado: Dr. CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. GUSTAVO HENAUT, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. LEANDRO GHIZINI SMARGIASSI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante a multa de 2% sobre o valor atualizado causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, em favor da parte demandante, a ser, oportunamente, acrescida ao montante da condenação. **Processo: EDCiv-Ag-RR - 465-93.2021.5.06.0191 da 6ª Região**, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. SYLVIO GARCEZ JÚNIOR, Embargado(a): ALLAN CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. VITOR LEANDRO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. ISABELLA CORDEIRO DA COSTA, Advogada: Dra. STEVIA JULIA ANGELIN MEDEIROS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-RR - 318-64.2021.5.06.0192 da 6ª Região**, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. ANDRÉ BARACHISIO LISBÔA, Advogado: Dr. SYLVIO GARCEZ JÚNIOR, Embargado(a): PAULO ANTONIO DIAS, Advogado: Dr. ULISSES RIEDEL DE RESENDE, Advogado: Dr. VITOR LEANDRO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. ISABELLA CORDEIRO DA COSTA, Advogada: Dra. STEVIA JULIA ANGELIN MEDEIROS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 145-12.2020.5.11.0006 da 11ª Região**, Embargante: ITAUTINGA AGRO INDUSTRIAL S A, Advogado: Dr. YNDIRA MAGNO NORONHA, Advogado: Dr. OLAVO AUGUSTO NASCIMENTO FERREIRA, Embargado(a): CLAUDIO ILDEFONSO DE ALMEIDA, Advogado:



Dr. ANELSON BRITO DE SOUZA, Advogado: Dr. MARIO JORGE OLIVEIRA DE PAULA FILHO, Advogado: Dr. CELIO ALBERTO CRUZ DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, revelando estes mera intenção da parte em protelar o feito, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação. **Processo: ED-RR - 1670-12.2016.5.06.0102 da 6ª Região**, Embargante: EDLANDE DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. JOÃO FERNANDO CARNEIRO LEÃO DE AMORIM, Advogado: Dr. DIEGO MELO DE LUNA, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. RAFAEL SGANZERLA DURAND, DATAMÉTRICA TELEATENDIMENTO S.A., Advogado: Dr. MAURÍCIO RANDS, Advogado: Dr. RODRIGO FERREIRA SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1001305-83.2021.5.02.0713 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Guilherme Silveira da Rosa Wurch Duarte, Agravado(s): ANDRE DOS SANTOS ALVES, Advogado: Dr. MAURO TAVARES CERDEIRA, Advogado: Dr. EDUARDO DE OLIVEIRA CERDEIRA, GODOY & ARAUJO SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI - ME, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Advogada: Dra. PRISCILLA DE HELD MENA BARRETO SILVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000769-13.2015.5.02.0251 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. TATIANE ALVES DE OLIVEIRA CONDE, Advogada: Dra. DANIELE DE ANDRADE MALTA, Advogada: Dra. TATIANA SUTO ROSTEI MARCHI, Advogada: Dra. JACKELINE YOSHIKO MENDONÇA NAGAI, Agravado(s): CLAUDINEI LINO DA SILVA, Advogado: Dr. ROGÉRIO FERREIRA BORGES, Advogada: Dra. RENATA LIGIA TAVARES BURRONE, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101282-20.2019.5.01.0016 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Renata Cristina Teixeira de Abreu, Agravado(s): MARIO LUIZ FLORENCIO DE SOUZA, Advogado: Dr. RAFAEL DAUM STABILE DE SOUSA, Advogada: Dra. JANAÍNA JARDIM DE ARAÚJO ALBAGLI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100869-48.2019.5.01.0067 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FÁBIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Advogado: Dr. HÉLIO SIQUEIRA JÚNIOR, Agravado(s): EQUINOR BRASIL ENERGIA LTDA., Advogado: Dr. MÁRCIO LOBIANCO CRUZ COUTO, Advogado: Dr. GIOVANNA DADDARIO PAULETTI, ETESCO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, Advogado: Dr. NIVALDO FERREIRA COUTO, Advogado: Dr. KALIL RIBEIRO DOS SANTOS, PETRUSTECH OIL E GAS LTDA., Advogado: Dr. LUCAS CHELLES MESQUITA NEVES, SBM CAPIXABA OPERAÇÕES MARÍTIMAS LTDA, Advogado: Dr. SAMIR CHARLES MATTAR, WANDER LUIZ MESQUITA ROSA, Advogado: Dr. ANDRÉ GONÇALVES DOS SANTOS ADÃO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100205-73.2016.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. TÚLIO CLÁUDIO IDESES, Advogado: Dr. MARCELO GOMES DA SILVA, Agravado(s): MAGNO JOSE DE SOUZA, Advogada: Dra. ÁUREA MARTINS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. JESSIKA CRYSTINE RAMOS DO AMARAL, Advogada: Dra. CLARISSA COSTA DE CARVALHO, Advogado: Dr. ALINE CRISTINA BRANDAO, Advogado: Dr. MARIA CELIA DE SOUZA DIAS, Advogado: Dr. DIRLENE CRISTINA BENEVIDES, Advogado: Dr. BRUNO VIEIRA LOPES, Advogado: Dr. MAURÍCIO NOGUEIRA BARROS, Advogado: Dr. FABIO DE SOUZA CAZARIM, Advogada: Dra. ANA



PAULA MARTINS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20880-73.2017.5.04.0812 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. ROBERTO PIERRI BERSCH, Agravado(s): LUCIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. ELTON CARVALHO BARCELOS, TORQUE POWER SERVICE LTDA., Advogado: Dr. CLEMIR FERNANDO DOS SANTOS CORRÊA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20544-71.2022.5.04.0205 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, JANICE TEREZINHA KOLLET, Advogado: Dr. ZENI PAULO DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11259-70.2019.5.15.0070 da 15ª Região**, Agravante(s): JOUEDER MAURICIO POVEDA, Advogado: Dr. MAURO FERNANDO VANIGLI, Advogado: Dr. ANDERSON JOSE LAROCA, Advogado: Dr. RICARDO AUGUSTO BRAGIOLA, Agravado(s): CLÁUDIO BUZALAF, Advogado: Dr. IGNÁCIO VALERIANO DO REGO MEDEIROS, Advogado: Dr. RAQUEL TADEU LOPES, Advogado: Dr. HENRIQUE HILLEBRAND POCHMANN, MULT SERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA E OUTROS, Advogada: Dra. ELIANE NEVES SILVA CRUZ, RUMO MALHA PAULISTA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. THIAGO MAHFUZ VEZZI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10477-13.2022.5.03.0096 da 3ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE UNAÍ, Advogado: Dr. HUGO ROCHA REBELLO, Agravado(s): ANA LAURA FEITOSA DE CASTRO, Advogado: Dr. ROGÉRIO JOSÉ VICENTE, Advogado: Dr. FREDERICO CESAR SOARES BERTOLDI, LIFE BRASIL GESTAO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA, Advogado: Dr. CLECIA ARAUJO DE MATOS, MARIA APARECIDA CALASENSE, Advogado: Dr. CECILIA ZANE SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10021-90.2019.5.15.0013 da 15ª Região**, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. CLARISSE DE SOUZA ROZALES, Agravado(s): ADIELSON DA ROCHA, Advogado: Dr. LEONARDO AUGUSTO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ANDRE LUIS DE PAULA, Advogado: Dr. DIEGO DA ROCHA COSTA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 679-47.2017.5.05.0193 da 5ª Região**, Agravante(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. MARLOS MOURA LOBO MOREIRA, Advogado: Dr. HALISSON LUIZ ELOY DE ALMEIDA, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luís Geraldo Martins da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo da empresa autora. **Processo: Ag-AIRR - 332-04.2023.5.19.0261 da 19ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Bruno Sátiro Palmeira Ramos, Agravado(s): DIPLOMATA TERCEIRIZACAO EM GERAL EIRELI, Advogado: Dr. VICTOR AZEVEDO SA DE OLIVEIRA, JOBSON ROZENDO DA SILVA, Advogado: Dr. LUISE BEATRIZ DE ARAUJO OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 242-32.2022.5.10.0018 da 10ª Região**, AGRAVANTE: DISTRITO FEDERAL, AGRAVADO: MIREILE DA CRUZ SILVA, Advogada: Dra. ALBERTINA DE ALMEIDA NOBERTO, ASSOCIACAO SAUDE EM MOVIMENTO - ASM, Advogado: Dr. MARLOS MOURA LOBO MOREIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 68-74.2021.5.17.0014 da 17ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra.



FABIANA GALDINO COTIAS, Agravado(s): JORGE ANTONIO FRAGA JAMBEIRO, Advogado: Dr. RAFAEL ALVES GOES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10939-96.2022.5.15.0043 da 15ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. SERGIO CARNEIRO ROSI, Agravado(s): JONAS BRITO PETRINO, Advogada: Dra. RENATA SANCHES GUILHERME, Advogado: Dr. RICARDO SANCHES GUILHERME, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 909-84.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): KATIANE MARIA DUARTE PINHEIRO, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 100712-86.2019.5.01.0031 da 1ª Região**, Recorrente(s): FADEL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. FERNANDO MELO CARNEIRO, Recorrido(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, EDSON COSTA SOUSA, Advogado: Dr. JOSE SOLON TEPEDINO JAFFE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20614-83.2020.5.04.0003 da 4ª Região**, Recorrente(s): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. ROSANA GOMES ANTINOLFI, Advogada: Dra. DORIS KRAUSE KILIAN, Advogado: Dr. CAROLINE MOREIRA VELHO ETGES, Advogado: Dr. LUIS EDUARDO SOARES DUTRA, Recorrido(s): LUCIA ISABEL MOTTA, Advogado: Dr. DIOGO UNCHALO MACHADO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20235-68.2022.5.04.0005 da 4ª Região**, Recorrente(s): ONDREPSB RS LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. NORMA BEATRIZ DE OLIVEIRA BRITO, Recorrido(s): VITOR MATHEUS DA SILVA BREGATTO, Advogada: Dra. MARILDA LOREGIAN, Advogado: Dr. CAMILA LOREGIAN, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1105-50.2014.5.05.0133 da 5ª Região**, Recorrente(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. DAGOBERTO PAMPONET SAMPAIO JÚNIOR, Advogado: Dr. DIOGO FERRARI TEIXEIRA, Recorrido(s): DORIVALDO FRANCISCO DA ANUNCIACAO SILVA, Advogado: Dr. MARCELO COUTINHO VIEIRA, Advogada: Dra. JAQUELINE ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Dr. JOÃO GABRIEL PIMENTEL LOPES, Advogada: Dra. JULIANA CAZE MOREIRA, Advogado: Dr. DOUGLAS MOTA OLIVEIRA, Advogado: Dr. JEAN CESAR SILVA SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 102, §2º, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo Supremo Tribunal Federal, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991 ou art. 1º-F, da Lei 9.494/1997) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), observado o disposto no art. 406 do Código Civil, com a redação dada pela Lei nº 14.905/2024, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 323-77.2017.5.05.0023 da 5ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procuradora: Dra. Camila Lemos Azi Pessoa, Recorrido(s): CRISTIANE LIMA DE JESUS, Advogada: Dra. ANDREA GUERRA DE OLIVEIRA E SOUSA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 93, IX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a negativa de prestação jurisdicional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a





fim de que este proceda ao exame dos embargos de declaração opostos pelo Município, adotando pronunciamento explícito sobre a existência ou não de lei municipal prevendo a instituição de regime jurídico no Município. **Processo: Ag-AIRR - 458-55.2018.5.07.0005 da 7ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. RONNE CRISTIAN NUNES, Advogado: Dr. RENATO LOBO GUIMARÃES, Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO SIQUEIRA CASTRO, Advogado: Dr. RÚBENS EMÍDIO COSTA KRISCHKE JÚNIOR, MANOEL FARIAS DE SOUZA, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. MARCELO DA SILVA, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, Advogado: Dr. LILIAN GABRIELE DE FREITAS ARAUJO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - conhecer do agravo interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1002195-29.2017.5.02.0465 da 2ª Região**, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO, Advogada: Dra. FERNANDA BIANCO PIMENTEL, Agravado(s): RENATO FARIA PEDRO, Advogado: Dr. EDUARDO MACEDO FARIA, Advogado: Dr. EVANDRO HILARIO DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 1001959-54.2017.5.02.0020 da 2ª Região**, Agravante(s): MARCO AURELIO DEL MORO, Advogado: Dr. THIAGO LOPES MELO, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. MARIA EDUARDA FERREIRA RIBEIRO DO VALLE GARCIA, Advogado: Dr. MICHELLI MONZILLO PEPINELI, Advogada: Dra. LÍGIA BRASIL DA SILVA ALVES DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 1001182-98.2020.5.02.0720 da 2ª Região**, Agravante(s): VIAÇÃO CAMPO BELO LTDA., Advogado: Dr. MARIA CRISTINA BRAGA CHADDAD BOTAFOGO, Agravado(s): VANDERLEI MARCOS BARBOSA, Advogado: Dr. FELIPE HENRIQUE MARTINEZ ALVES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 11155-96.2021.5.15.0009 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. FABRICIO ZIR BOTHOME, Agravado(s): LUIZ ANTONIO DE TOLEDO, Advogado: Dr. NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 10316-29.2020.5.15.0002 da 15ª Região**, Agravante(s): SIFCO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. MARCOS MARTINS DA COSTA SANTOS, Agravado(s): DANA INDÚSTRIAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. FELIPE SCHMIDT ZALAF, RAFAEL SILVA SOARES, Advogada: Dra. ROSELI PIRES GOMES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 1449-43.2017.5.05.0192 da 5ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): DANIEL PROFETA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. HUMBERTO COSTA JÚNIOR, PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. BRUNO FREIRE E SILVA, Agravado(s): GENERALI DO BRASIL COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, Advogado: Dr. SANDRA REGINA SBORZ, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 1269-82.2015.5.09.0128 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ, Advogado: Dr. LUCIANO GUIMARÃES PIAZZETTA, Advogada: Dra. LETÍCIA NAMI SUZUKI TOLOTTI, Advogado: Dr. JORGE FRANCISCO FAGUNDES D'ÁVILA, Advogado: Dr. FABRICIO ZIR BOTHOME, Agravado(s): ELIZANDRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS OLEGINI



VASCONCELLOS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 872-52.2017.5.23.0002 da 23ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. RODRIGO LUIZ DA SILVA ROSA, Advogado: Dr. MAURÍCIO FERREIRA DE CAMPOS GONÇALVES DE PAULA, Agravado(s): LIANDRO PIMENTA NEVES, Advogado: Dr. FLÁVIO BIANCHINI DE QUADROS, Advogado: Dr. FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 805-81.2015.5.05.0221 da 5ª Região**, Agravante(s): TRANSBET TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. RÔMULO MARCEL SOUTO DOS SANTOS, Agravado(s): FLORISVALDO ALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. ANEILTON JOÃO RÊGO NASCIMENTO, Advogada: Dra. LUDMILLA SANTANA REIS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 714-07.2020.5.10.0017 da 10ª Região**, Agravante(s): CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA, Advogado: Dr. MARKCELLER DE CARVALHO BRESSAN, Advogado: Dr. FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO, Agravado(s): ANA LUIZA DE OLIVEIRA GOMES, Advogado: Dr. CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 296-46.2017.5.05.0039 da 5ª Região**, Agravante(s): PLATAFORMA TRANSPORTES SPE S/A E OUTRO, Advogado: Dr. JOSAPHAT MARINHO MENDONÇA, Agravado(s): HUMBERTO DA MOTTA ROSA, Advogado: Dr. ROGÉRIO MOSKALENKO MONTENEGRO GOMES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 259-56.2023.5.21.0041 da 21ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. WILSON SALES BELCHIOR, Agravado(s): ROSEMEIRE DOS REIS ALMEIDA, Advogado: Dr. BENEDITO ODERLEY REZENDE SANTIAGO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 1116-85.2019.5.09.0006 da 9ª Região**, AGRAVANTE: CARLOS CODI HASSUNUMA, Advogada: Dra. JANE SALVADOR DE BUENO GIZZI, Advogado: Dr. NASSER AHMAD ALLAN, Advogada: Dra. RAQUEL JALES BARTHOLO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. RICARDO NUNES DE MENDONCA, Advogada: Dra. SUELAINI MARINES ALISKI, AGRAVADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. FABIULA MULLER KOENIG, Advogado: Dr. OSIVAL DANTAS BARRETO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RR - 357-12.2021.5.12.0025 da 12ª Região**, Recorrente(s): LUCIANO LUZZI, Advogado: Dr. CLAUDIOMIR GIARETTON, Recorrido(s): WDM TELECOM EIRELI, Advogado: Dr. DANIEL GIRARDINI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 5º, XXXV, da Constituição da República e por contrariedade à Súmula 378 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a condenação não seja limitada ao valor atribuído na inicial, devendo ser observados os valores apurados em regular liquidação de sentença e para, reconhecido judicialmente o caráter ocupacional da patologia, assegurar a estabilidade provisória, a teor da parte final do item II da Súmula 378 do TST, fazendo jus, o reclamante, à estabilidade de 12 meses, a teor do art. 118 da Lei 8.213/91. Restabelecendo a sentença de primeiro grau. **Processo: Ag-RRAg - 10028-61.2019.5.15.0117 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Wanderley Matheus Garcia, Agravado(s): CLAUDIA REGINA ALVES, Advogado: Dr. LUCAS DA SILVA BISCONSINI, LUIZ RICARDO FREITAS PIERINI SERVICOS



EIRELI - ME, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento no tocante à arguida preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional; II) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1000461-31.2020.5.02.0241 da 2ª Região**, AGRAVANTE: CLAUDIO AVELINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. ANDRE DO NASCIMENTO PEREIRA TENORIO, Advogado: Dr. LUCAS GEMIGNANI MEIRA, Advogado: Dr. LUIZ AUGUSTO DE ARAGAO CIAMPI, AGRAVADO: ROGERIO SCACCIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. JOSE ANTONIO PINHEIRO FILHO, 1 TABELIAO DE NOTAS E OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS, Advogado: Dr. NILTON VIEIRA CARDOSO, OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE COTIA, Advogado: Dr. LUIZ AUGUSTO DE ARAGAO CIAMPI, ANTONIO BENTO MOTA DIAS, Advogado: Dr. NILTON VIEIRA CARDOSO, MARCOS RODRIGUES, Advogado: Dr. ANDRE DO NASCIMENTO PEREIRA TENORIO, Advogado: Dr. LUCAS GEMIGNANI MEIRA, Advogado: Dr. LUIZ AUGUSTO DE ARAGAO CIAMPI, LEANDRO JOSE MEIRELES E SILVA, Advogado: Dr. ANDRE DO NASCIMENTO PEREIRA TENORIO, Advogado: Dr. LUIZ AUGUSTO DE ARAGAO CIAMPI, ESTADO DE SAO PAULO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: dar provimento ao agravo para apreciação do agravo de instrumento; dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 236 da Constituição Federal, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 55-05.2023.5.06.0146 da 6ª Região**, Agravante(s): CAPRICCHE S.A., Advogado: Dr. NATÁLIA FERNANDES DO RÊGO BERÇA, Advogado: Dr. BRUNO MOURY FERNANDES, Advogado: Dr. MARSHA ALMEIDA DE OLIVEIRA, Agravado(s): ALLYSON BRYAN DO NASCIMENTO BEZERRA MONTEIRO, Advogado: Dr. NATHAN BEZERRA WANDERLEY, Advogado: Dr. FELIPE GOMES PESSOA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 20631-56.2019.5.04.0003 da 4ª Região**, Recorrente(s): PLANALTO TRANSPORTES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. JOSÉ MELLO DE FREITAS, Advogada: Dra. MOHARA FRANKEN DE FREITAS, Advogado: Dr. MAIAJA FRANKEN DE FREITAS, Recorrido(s): FABIO ALEXANDRE DA SILVA MONTEIRO, Advogada: Dra. RAQUEL SIMONE BERNARDI CAOVILLA, Advogado: Dr. TATIANE PORTES DA SILVA, Advogada: Dra. MARIANNE BERNARDI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MARISA INES BERNARDI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MILENE MATTANA DE FRAGA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 511-05.2019.5.07.0004 da 7ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Agravado(s): LIDIANE BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. TARCIANO CAPIBARIBE BARROS, Advogado: Dr. SÉRGIO LUÍS TAVARES MARTINS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 575-42.2018.5.12.0026 da 12ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr.



JOCEANI KÖCHE RITA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. WALDA HELENA DOS PASSOS OLIVEIRA TERCEROS, Recorrido(s): ANTONIO CARLOS DOS SANTOS PIRES, Advogado: Dr. ANDRÉ BONO, Advogado: Dr. ANA LUCIA SCHURHAUS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a compensação das promoções por antiguidade deferidas com aquelas comprovadamente concedidas por acordos coletivos de trabalho, conforme se apurar em liquidação. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 128900-70.2009.5.15.0057 da 15ª Região**, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Guilherme Duarte da Conceição, Procurador: Dr. Cristiano Lourenço Rodrigues, Recorrido(s): AGRICOLA MONCOES LTDA, Advogado: Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, USINA ALVORADA DO OESTE LTDA, Advogada: Dra. MARIA HELENA DE CARVALHO E SILVA BUENO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a competência da Justiça do Trabalho para dar continuidade à execução em desfavor dos sócios da executada principal, e, por conseguinte, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho para que prossiga no exame da pretensão da descon sideração da personalidade jurídica, conforme entender de direito. Invertido o ônus da sucumbência. Custas inalteradas, diante da ausência de condenação pecuniária. **Processo: RR - 301-04.2014.5.02.0089 da 2ª Região**, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. NAZÁRIO CLEODON DE MEDEIROS, Advogada: Dra. ALINE CRISTOFOLETTI MAGOSSI, Recorrido(s): ANTÔNIO EDISON FERREIRA, Advogada: Dra. CYNTHIA GATENO, Advogada: Dra. IARA DE OLIVEIRA LUCKI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 448, item I, do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença de págs. 231-239, indeferir o pagamento do adicional de insalubridade. Invertidos os ônus da sucumbência quanto às custas processuais, de cujo pagamento fica isento o reclamante, em razão de sua condição de beneficiário da Justiça gratuita (pág. 238). **Processo: RR - 690-41.2018.5.09.0125 da 9ª Região**, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procuradora: Dra. Mariane Josviak, Recorrido(s): PRE-MOLDADOS SAO CRISTOVAO LTDA - EPP, Advogada: Dra. ÂNGELA REGINA BALBINOTTI, SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA - EPP, Advogado: Dr. HENRIQUE ANTONIO DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa aos arts. 5º, V e X, da Constituição Federal, 187 e 927 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas, solidariamente, ao pagamento de indenização por dano moral coletivo no importe de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). O juízo da execução deverá observar a decisão proferida na ADPF 944, devendo o dano moral coletivo ser destinado ao FDD (Fundo dos Direitos Difusos) ou para o FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador); ou alternativamente, observar os procedimentos e medidas da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10/2024. O Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta juntará voto vencido em relação ao julgamento do AIRR. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10398-26.2022.5.03.0034 da 3ª Região**, Embargante: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, Advogada: Dra. ALINE ANDRADE KELLNER BRITO, Embargado(a): FERNANDO CESAR DE CASTRO COSTA, Advogado: Dr. IVAN MAURÍCIO DE SENA, Advogada: Dra. ANA CAROLINA DE SENA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RRag - 16913-15.2019.5.16.0004 da 16ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ERIKA AYUMI YODA NAKASU, Advogado: Dr. ANTÔNIO EMÍLIO NUNES ROCHA, Agravado(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

13

Advogada: Dra. FERNANDA CRISTINA GOMES PEREIRA, Advogada: Dra. MELISSA RODRIGUES VIANA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF fixar que os honorários de advogado sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RRag - 11486-94.2015.5.01.0521 da 1ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Teresa Cristina D'Almeida Basteiro, Agravante(s) e Recorrido(s): PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. PAULO ROBERTO ARANTES JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, após consignação de voto, adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 19 de novembro de 2023, às 9 horas. O Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, Relator, consignou voto no sentido de conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, por violação do artigo 944, caput, do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de indenização por dano moral coletivo no importe de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser revertida ao Fundo de Promoção do Trabalho Decente - FUNTRAD, na forma do artigo 13 da Lei nº 7.347/1985. Custas pela reclamada no importe de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), calculadas sobre o valor da condenação que ora se arbitra em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). **Processo: ARR - 574-20.2010.5.15.0005 da 15ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTONIO FERNANDO MOSCARDO, Advogado: Dr. FLÁVIO BIANCHINI DE QUADROS, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. SÉRGIO LUIZ LOPES, Advogado: Dr. AILTON JOSÉ NOGUEIRA, Advogado: Dr. PAULO ROGÉRIO BAGE, Advogado: Dr. MARIVALDO ANTÔNIO CAZUMBÁ, ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Procuradora: Dra. JANETE SANCHES MORALES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada (ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL); II - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo BANCO DO BRASIL S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento; III - conhecer parcialmente do recurso de revista interposto pelo reclamante, quanto ao tema "Diferenças de FGTS - ônus da prova", por violação do arts. 15 e 17 (com redação anterior à Lei 13.982/2019) da Lei nº 8.036/1990 e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação do banco reclamado o pagamento de eventuais diferenças de FGTS que forem apuradas em liquidação de sentença. **Processo: ARR - 117-66.2013.5.04.0141 da 4ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. IVO PINTO DA SILVEIRA JÚNIOR, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): OLAVO SCHAIDHAUER RAPHAELLI, Advogado: Dr. CELSO FERRAREZE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelo reclamante e pelo reclamado, no mérito, negar-lhes provimento; II - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 415 da SDI-I do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado o critério global para a dedução dos valores pagos a título de horas extraordinárias já pagas, a serem liquidadas em execução de sentença. **Processo: Ag-RRag - 350-39.2018.5.09.0015 da 9ª Região**, Agravante(s): O.S.C., Advogado: Dr. WILMAR ALVINO DA SILVA, Advogada: Dra. CAROLINA BORGES CORDEIRO, Agravado(s): A.T.I.M.L., Advogado: Dr. RODRIGO PUPPI BASTOS, Relator: Ex.mo



Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 236-98.2020.5.09.0672 da 9ª Região**, Agravante(s): C.G.T.S., Advogado: Dr. CHARLES MICHEL LIMA DIAS, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO DE MACEDO RAMOS, Advogado: Dr. BRUNNO RAFAEL VERSALLI SERAFINI, Advogado: Dr. JEFERSON LUIZ DE LIMA, Advogada: Dra. LORENA MARIA ALVES MOREIRA, Agravado(s): C.E.T.M.E.O., Advogado: Dr. JOÃO ROBERTO GUIMARÃES ERHARDT, E.S.T.P.L.O., Advogado: Dr. GABRIELA MEINERT VITNISKI, J.D.M., Advogado: Dr. EDMILSON MARQUES, P.C.M.I.L.T.E., Advogado: Dr. SEBASTIAO TEIXEIRA, R.E.C.E.E., R.E.C.E.L., Advogado: Dr. JOSIANE FALCO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1242-13.2021.5.22.0101 da 22ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): E.E.L., Advogado: Dr. DANIEL LOPES RÊGO, E.P.D.E.S., Advogado: Dr. FABRÍCIO TRINDADE DE SOUSA, Advogado: Dr. JOÃO CARLOS FORTES CARVALHO DE OLIVEIRA, Agravado(s): D.J.F.A., Advogado: Dr. FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA CARVALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10104-68.2015.5.01.0003 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): A.F.B., Advogado: Dr. KAUE CACCIOLLI ARANTES, F.S., Advogado: Dr. DANILO OLIVEIRA PONTES, Agravado(s): G.P.L., Advogado: Dr. PRISCILLA QUEIROZ SILVA, L.C.B.L., Advogado: Dr. ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO, Advogada: Dra. PATRÍCIA CEZAR BECKER DE ALMEIDA LOPES, Advogado: Dr. DOMENICA HONORATO SIQUEIRA, Advogado: Dr. PEDRO AIRES CAETANO PEREIRA, L.C.P.D.L., Advogado: Dr. PRISCILLA QUEIROZ SILVA, P.J.P., Advogada: Dra. GERALDA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO, Advogado: Dr. HAMILTON JOSÉ PEREIRA DE SOUZA NETO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 472-61.2022.5.09.0872 da 9ª Região**, Agravante(s): C.J.A.O., Advogado: Dr. MAXIMILIANO NAGL GARCEZ, Agravado(s): C.P.E.O., Advogado: Dr. JAIME RAFAEL ALARCÃO, Advogada: Dra. LUCIANA SBRISIA E SILVA BEGA, Advogado: Dr. LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 703-88.2021.5.17.0003 da 17ª Região**, Recorrente(s): BRATEC MAQUINAS E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. ALEXANDRE ABEL XAVIER ARAGÃO, Advogada: Dra. LUANA CRUZ KUSTER ROZA, Recorrido(s): FABIANO MAFRA DA SILVA, Advogado: Dr. FAUSTO HENRIQUE CUNHA GOMES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. O Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, não conheceu do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 2475-52.2012.5.03.0113 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA EXPERIENCE S.A., Advogado: Dr. ANDRÊS DIAS DE ABREU, Agravado(s): MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Eduardo Maia Botelho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravante ALMAVIVA EXPERIENCE S.A. no lugar de ALMAVIVA DO BRASIL S.A., tendo em vista alteração de denominação; após o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, reformular seu voto apenas quanto à fundamentação, por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em conformidade com o art. 73, parágrafo único do RI/TST. Observação 2: a Dra. Giovanna de Passos Ceroy, patrona da parte ALMAVIVA EXPERIENCE S.A., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: AIRR - 10782-55.2018.5.03.0025 da 3ª Região**, Agravante(s): TAM AVIAÇÃO EXECUTIVA E TAXI AÉREO S.A., Advogado: Dr. EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL, Agravado(s): JOSE RONAN DE OLIVEIRA BARBOSA, Advogada: Dra. SARAH



MORAIS EMERICK REIS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: EDCiv-RR - 240-53.2021.5.08.0115 da 8ª Região**, Embargante: A J DA SILVA OEIRAS - ME, Advogado: Dr. LEONARDO DO AMARAL MAROJA, Advogado: Dr. LUCIANO SANTOS DE OLIVEIRA GOES, Advogado: Dr. DANIEL RODRIGUES CRUZ, Embargado(a): ESPÓLIO de RAIMUNDO FERREIRA MARTINS E OUTROS, Advogado: Dr. DANIEL DACIER LOBATO SA PEREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: o Dr. DANIEL DACIER LOBATO SA PEREIRA, patrono da parte ESPÓLIO de RAIMUNDO FERREIRA MARTINS E OUTROS, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 275-84.2018.5.07.0005 da 7ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. RONNE CRISTIAN NUNES, Advogado: Dr. RENATO LOBO GUIMARÃES, PAULO JOSE ROSA PINHEIRO, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. MARCELO DA SILVA, Advogada: Dra. KLIZZIANE SANTIAGO AZEVEDO, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, Advogada: Dra. LUCIANA MARIA DE MEDEIROS SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento somente quanto ao tema honorários advocatícios para julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; III - conhecer do agravo interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. CAROLINA FREIRE NASCIMENTO, patrona da parte PAULO JOSE ROSA PINHEIRO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 536-85.2010.5.01.0461 da 1ª Região**, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. FERNANDO TEIXEIRA ABDALA, Agravado(s): BRUNO DE ALMEIDA CARVALHO, Advogado: Dr. NILO SÉRGIO MESQUITA PORTELA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101087-36.2019.5.01.0048 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. GUSTAVO OLIVEIRA GALVÃO, Advogado: Dr. VALTON DORIA PESSOA, Agravado(s): EMISSAO S/A, Advogado: Dr. VICTOR HUGO FREITAS DE OLIVEIRA, NATHAN FRANCA VIEIRA DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO, Advogada: Dra. MARIANA DE BARROS PAULON, Advogada: Dra. LUCIANA DARIGO KOSPSCHITZ LIMA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100631-06.2019.5.01.0010 da 1ª Região**, Agravante(s): MARIA DO ROSARIO GERARD DOS SANTOS BATISTA, Advogado: Dr. MAURÍCIO MICHELS CORTEZ, Advogado: Dr. ANDRE LUIS BRANDAO GATTI, Agravado(s): SOCIEDADE CIVIL CONSERVATORIO BRASILEIRO DE MUSICA, Advogado: Dr. PAULA CRISTINA MATTOSO BISPO CASTRO, Advogado: Dr. LETYCIA SILVA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. DAVID DOS SANTOS QUEIROZ FILHO, Advogado: Dr. MICHEL QUEIROZ DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos da fundamentação. Observação 1: o Dr. ANDRE LUIS BRANDAO GATTI, patrono da parte MARIA DO ROSARIO GERARD DOS SANTOS BATISTA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: EDCiv-Ag-RRAg - 101309-47.2019.5.01.0551 da 1ª Região**, Embargante: LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado: Dr. KLEBER BORGES DE MOURA, Embargado(a): LATICÍNIOS BOM GOSTO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR, Advogado: Dr. SORAYA CARDOSO SANTOS PIRES,



VALDECY JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. RODRIGO NITOLE SOARES, Advogado: Dr. SORAYA CARDOSO SANTOS PIRES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante a multa de 2% sobre o valor da causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução, em favor do exequente. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 100460-64.2019.5.01.0005 da 1ª Região**, Embargante: CARLOS ALBERTO GUIMARAES FORTES, Advogada: Dra. BARBARA ROSA MONCOSSO AZEVEDO, Embargado(a): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogado: Dr. BIANCA MESQUITA DE CASTILHO BARBOSA, Advogado: Dr. NATÁLIA COTA DE MIRANDA, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. DANIELA SCHWEIG CICHY, Advogado: Dr. ERNESTO ATALIBA MARQUESAN DA SILVA, PRIMUS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 11355-48.2022.5.03.0027 da 3ª Região**, Embargante: VIAÇÃO SANTA EDWIGES LTDA., Advogada: Dra. CAROLINA TUPINAMBÁ FARIA, Advogado: Dr. RAFAELLE DORIGO DAS DORES, Advogado: Dr. GUSTAVO VERSIANI TAVARES, Embargado(a): CATIA ANTONIA DA SILVA ROCHA, Advogado: Dr. FERNANDO RODRIGUES MAIA, Advogado: Dr. RODRIGO DE OLIVEIRA CAMPOLINA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 1875-76.2016.5.12.0004 da 12ª Região**, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. ELIANE VOLPINI MARIN, Advogado: Dr. TOBIAS DE MACEDO, Advogada: Dra. DÉBORA APARECIDA CAVALCANTE DE ANDRADE, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Ângela Cristina Santos Pincelli, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 1: a Dra. VERONICA FONSECA DE RESENDE, patrona da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 633-39.2019.5.05.0015 da 5ª Região**, Agravante(s): S.M.L.P., Advogada: Dra. LORENA MATOS GAMA, Agravado(s): B.B.S., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA, Advogado: Dr. GABRIELA DE SOUZA CERQUEIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-ED-AIRR - 16700-81.2003.5.05.0131 da 5ª Região**, Agravante(s): DISSIVAL PINHEIRO NOVAES, Advogado: Dr. MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO, Advogada: Dra. CAMILA SANTOS MACHADO, Agravado(s): MELAMINA ULTRA S.A. INDÚSTRIA QUÍMICA, Advogado: Dr. LUÍS HENRIQUE MAIA MENDONÇA, Advogada: Dra. MARIANA LARocca SANTANA RODRIGUES MATHIAS, Advogado: Dr. RONALDO FERREIRA TOLENTINO, OXITENO S A INDUSTRIA E COMERCIO, Advogado: Dr. LUÍS HENRIQUE MAIA MENDONÇA, ULTRACARGO - OPERAÇÕES LOGÍSTICAS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. LUÍS HENRIQUE MAIA MENDONÇA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 2% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: a Dra. CAMILA SANTOS MACHADO BARBOSA, patrona da parte DISSIVAL PINHEIRO NOVAES, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Observação 2: a Dra. LUANA COUTO BIZERRA, patrona da parte MELAMINA ULTRA S.A. INDÚSTRIA QUÍMICA, esteve presente à sessão. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 102105-08.2016.5.01.0207 da 1ª Região**, Embargante: GAFOR S.A., Advogado: Dr. GERALDO WASHINGTON BATISTA JÚNIOR, Advogada: Dra. ELISABETE MARIA CANI RAVANI





GASPAR, Embargado(a): CARLOS EDUARDO CUNHA SANT ANA, Advogado: Dr. OSWALDO JOSÉ PIRES GOMES, SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO FONTOURA DOS SANTOS JACINTO, Advogado: Dr. BRUNO DE MEDEIROS LOPES TOCANTINS, Advogado: Dr. MARCOS VINICIUS MENDONCA FERREIRA LIMA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a reclamada ao pagamento da multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 10709-59.2019.5.03.0054 da 3ª Região**, Agravante(s): CSN MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. DÉCIO FREIRE, Advogado: Dr. LUCIMAR AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Dr. MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA, Agravado(s): MARTIM FERNANDES, Advogado: Dr. RONALDO MARCELO LOBO COELHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos da fundamentação. Observação 1: o Dr. RONNY DANTAS DA COSTA, patrono da parte CSN MINERAÇÃO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 10968-62.2020.5.15.0029 da 15ª Região**, Agravante(s): USINA SÃO FRANCISCO S/A, Advogado: Dr. FABRÍCIO TRINDADE DE SOUSA, Advogado: Dr. EDUARDO ANTONIO MODA, Advogado: Dr. JULIANO DA CUNHA FROTA MEDEIROS, Agravado(s): CARLITO MENDES RODRIGUES, Advogado: Dr. ELISVANE VAZ DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 11787-80.2016.5.09.0651 da 9ª Região**, Agravante(s): YSSY TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. GAUDIO RIBEIRO DE PAULA, Advogado: Dr. MARCUS VINÍCIUS PERRETTI MINGRONE, Agravado(s): HAROLD ERNESTI, Advogado: Dr. FILIPE ALVES DA MOTA, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. EVANDRO LUÍS PIPPI KRUEL, Advogado: Dr. NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos da fundamentação. Observação 1: a Dra. MILENE DE LEMOS BASSOA, patrona da parte YSSY TECNOLOGIA S.A., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 218-64.2018.5.08.0126 da 8ª Região**, Recorrente(s): CARLOS ANDRE DA GUIA DE SOUZA, Advogado: Dr. LAFAYETTE BENTES DA COSTA NUNES, Advogado: Dr. RONEY FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. RUBENS MOTTA DE AZEVEDO MORAES JUNIOR, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR, Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, Advogado: Dr. RUBENS BRAGA CORDEIRO, Advogado: Dr. DANIEL CIDRÃO FROTA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 186 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a concausa entre as atividades desempenhadas na reclamada e o agravamento das condições da autora, condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais e materiais, nos termos do art. 950 do Código Civil. Como consequência do provimento, resulta necessário o retorno dos autos à Vara de Trabalho de origem para prosseguir no exame dos pedidos relacionados à fixação dos valores devidos a título de indenização por danos materiais e moral, como entender de direito. Observação 1: a Dra. MARLA DE ALENCAR OLIVEIRA VIEGAS, patrona da parte VALE S.A., esteve presente à sessão. **Processo: RRag - 1002518-13.2017.5.02.0472 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. JOSÉ PEDRO PEDRASSANI, Advogado: Dr. GIANÍTALO GERMANI, Agravado(s) e Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Silvana Marcia Montechi Valladares de Oliveira, Redator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, em prosseguimento ao julgamento de 20/3/2024, tendo a Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena



Orsini, relatora, consignado voto, por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento; por maioria, II) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "indenização por dano moral coletivo - valor arbitrado" por violação do art. 944 do Código Civil e quanto ao tema "correção monetária" por violação do art. 5º, II da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para: (a) reduzir o valor da indenização por dano moral coletivo para R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme se apurar em liquidação de sentença; (b) determinar a incidência da correção monetária nos moldes da Súmula 439/TST, adaptando-se à decisão proferida pelo STF no julgamento das ADC nºs 58 e 59 e das ADI nºs 5.867 e 6.021, em sessão plenária de 18.12.2020 (acórdãos publicados no DJE de 07.04.2021), ou seja, aplicando-se apenas a taxa SELIC, uma vez que a parcela deferida decorre de condenação apenas na fase judicial. Tudo conforme se apurar em liquidação de sentença. Rearbitra-se o valor da condenação para R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e das custas processuais para R\$100.000,00 (cem mil reais). Determina-se que a distribuição dos valores referentes ao dano moral coletivo observe os critérios fixados na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10/2024. Vencida a Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, que juntará voto, quanto ao valor arbitrado em R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) à título de danos morais coletivos e a sua destinação. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 1: compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, em conformidade com o art. 73, parágrafo único do RI/TST. Observação 2: o Dr. JOSE PEDRO PEDRASSANI, patrono da parte GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, esteve presente à sessão. **Processo: RRAg - 1000152-41.2020.5.02.0069 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): DEXCO S.A, Advogada: Dra. FABIANA DE SOUZA DIAS, Advogado: Dr. MIRIAN SOARES DE PAULA, Advogado: Dr. LUCAS MALAGOLI BRAGA, Agravado(s) e Recorrido(s): LUIS FERNANDO WINCHLER DE BARROS, Advogado: Dr. MÁRCIO TAVEIRA DE MELO, Advogado: Dr. JOSÉ ANTÔNIO CAVALCANTE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista. Observação 1: o Dr. LUCAS PACHECO STOPPA, patrono da parte DEXCO S.A, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RR - 1496-72.2012.5.04.0013 da 4ª Região**, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. MOISÉS VOGT, Advogado: Dr. LEONARDO GAULAND DE MAGALHÃES BORTOLUZZI, Recorrido(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE PORTO ALEGRE E REGIÃO, Advogado: Dr. ANTÔNIO VICENTE DA FONTOURA MARTINS, Advogado: Dr. EDUARDO HENRIQUE MARQUES SOARES, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUERCIO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS MAJORADOS PELA INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS. REFLEXOS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial da SBDI-1 nº 394, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar da condenação as repercussões dos repousos semanais remunerados relativas ao período anterior a 20/03/2023, já majorados pela integração de horas extras em gratificação de natal, férias com 1/3, gratificação semestral, licença-prêmio e FGTS. Observação 1: a Dra. PRISCILLA HORTA DO NASCIMENTO, patrona da parte BANCO DO BRASIL S.A., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 4400-52.2012.5.13.0001 da 13ª Região**, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Procurador: Dr. José Caetano dos Santos Filho, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista relativamente ao tema da nulidade do acórdão regional, em face da ausência de juntada do voto vencido, por violação do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade dos atos procedimentais a partir da publicação do acórdão regional e determinar a devolução dos autos ao Tribunal de origem para que seja sanada a irregularidade, qual seja a ausência de juntada do voto



vencido, conforme exigido pelo artigo 941, § 3º, do CPC, com a restituição do prazo para a interposição do recurso de revista às partes e o regular prosseguimento do feito. Fica prejudicada a análise do tema "destinação da indenização por dano moral coletivo", o qual deverá ser reiterado pela parte em momento oportuno. Observação 1: o Dr. MARCUS DE OLIVEIRA KAUFMANN, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 1000953-96.2022.5.02.0291 da 2ª Região**, Recorrente(s): JORGE PAULO LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. RICARDO MIGUEL SOBRAL, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. PAOLA RENATA PINHEIRO FAILLA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 840, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a condenação não seja limitada ao valor atribuído na inicial, devendo ser observados os valores apurados em regular liquidação de sentença. **Processo: Ag-RRAg - 711-88.2021.5.10.0802 da 10ª Região**, Agravante(s): I.N.S.S., Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Procurador: Dr. Antonio Carlos Soares Martins, Agravado(s): T.C.C.L., Advogado: Dr. DAGOBERTO PAMPONET SAMPAIO JÚNIOR, V.R.D.M., Advogado: Dr. LEONARDO MENESES MACIEL, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 2131-65.2020.5.10.0802 da 10ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Agravado(s): ELLEM CRYSTINA SILVEIRA CUNHA, Advogado: Dr. LEONARDO MENESES MACIEL, TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogada: Dra. CYNTHIA MARIA DE POSSÍDIO OLIVEIRA LIMA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 988-07.2018.5.09.0651 da 9ª Região**, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUERCIO, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. TOBIAS DE MACEDO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 8º, inciso III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a extinção do feito sem julgamento de mérito, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se examine a pretensão do sindicato autor, conforme entender de direito. **Processo: Ag-RRAg - 267-25.2020.5.21.0013 da 21ª Região**, Agravante(s): PEDRO TERCEIRO DE MELO, Advogado: Dr. ROBERTO FERNANDO DE AMORIM JÚNIOR, Advogada: Dra. THASSYA ANDRESSA PRADO, Advogado: Dr. PEDRO VICTOR MEDEIROS DE MELO, Agravado(s): JOSIAS DA SILVA PINHEIRO, Advogado: Dr. JONAS FRANCISCO DA SILVA SEGUNDO, Advogado: Dr. LEANDRO MARQUES DA SILVA CARMO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. THASSYA ANDRESSA PRADO DA SILVA falou pela parte PEDRO TERCEIRO DE MELO. **Processo: RR - 711-82.2022.5.12.0031 da 12ª Região**, Recorrente(s): MARCOS VINICIUS JANSON, Advogado: Dr. FÚLVIO FERNANDES FURTADO, Advogado: Dr. HUGO OLIVEIRA HORTA BARBOSA, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. ANA PAULA BERNES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 463, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o benefício da justiça gratuita ao reclamante, isentando-o do pagamento das despesas processuais e, por consequência, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para, afastada a deserção, prosseguir no exame do recurso ordinário, como entender de direito. Observação 1: a Dra. LUANA COUTO BIZERRA, patrona da parte MARCOS VINICIUS JANSON, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 100549-85.2020.5.01.0059 da 1ª Região**, Recorrente(s): MARCOS FERREIRA SILVEIRA CORDEIRO, Advogado: Dr. MARCELO PÉRES BORGES, Advogado: Dr. PEDRO IVO LEÃO RIBEIRO AGRA



BELMONTE, Advogado: Dr. PEDRO IVO LEÃO RIBEIRO AGRA BELMONTE, Advogado: Dr. MARCELO PERES BORGES, Advogada: Dra. ANA CAROLINA ALBUQUERQUE LEITE, Recorrido(s): PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogado: Dr. THIAGO BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. RODRIGO SILVA FERRAZ DOS PASSOS, Advogado: Dr. DOMINGOS ANTONIO FORTUNATO NETTO, Advogado: Dr. DANILO DOS SANTOS LIMA XAVIER, Advogado: Dr. CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular os atos processuais desde a fase de instrução (salvo quanto às provas já produzidas nos autos) e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para reabertura da audiência para a colheita do depoimento testemunhal e prática de outros atos pertinentes, proferindo-se novo julgamento, como entender de direito. Diante desse provimento, a análise dos demais temas do recurso de revista resta prejudicada. Observação 1: o Dra. CASSIA TERESA PARANHOS PINHEIRO MARQUES, patrona da parte MARCOS FERREIRA SILVEIRA CORDEIRO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Observação 2: o Dr. GABRIEL ALVES DE LUCENA falou pela parte PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A.. **Processo: RR - 898-50.2023.5.13.0024 da 13ª Região**, RECORRENTE: FRANCISCO DE ASSIS FILHO, Advogado: Dr. MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA, RECORRIDO: ALPARGATAS S.A., Advogada: Dra. MYCHELLYNE STEFANYA BENTO BRASIL, Advogado: Dr. SEVERINO DO RAMO PINHEIRO BRASIL, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: o Dr. RONNY DANTAS DA COSTA, patrono da parte FRANCISCO DE ASSIS FILHO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 153900-85.2006.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. EMMERSON ORNELAS FORGANES, Advogado: Dr. FELIPE DE SANTA CRUZ OLIVEIRA SCALETISKY, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: Ag-AIRR - 11239-02.2014.5.15.0120 da 15ª Região**, Agravante(s): JOILSON APARECIDO ROCHA, Advogado: Dr. MARCOS DE OLIVEIRA FAIFER, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Hélia Rúbia Giglioli, JB CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, Advogado: Dr. ESTHER NANCY XAVIER ANTUNES, Advogada: Dra. MÔNICA CILENE ANASTÁCIO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: Ag-AIRR - 10258-59.2019.5.15.0067 da 15ª Região**, Agravante(s): D'SILVA COZINHAS E DORMITORIOS LTDA, Advogado: Dr. AUGUSTO MELARA FARIA, Advogado: Dr. TATHIANA GRAZIELA CARREGOSA DA SILVA PITAS, Advogado: Dr. JOAO GUSTAVO MANIGLIA COSMO, Agravado(s): GUSTAVO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. AGNALDO AUGUSTO FELICIANO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: EDCiv-RR - 34200-96.2008.5.03.0049 da 3ª Região**, Embargante: SUPERMERCADO BAHAMAS S/A, Advogado: Dr. DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE, Embargado(a): CAMPOS SUPERMERCADO DE BARBACENA LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. NICE MACHADO VALLIM ELIAS, HORTIFRUTI CEOLIN LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. HENRIQUE SIQUEIRA SILVA, Advogada: Dra. DANIELA MARIA BECHO DE



ALMEIDA, SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BARBACENA, Advogado: Dr. GUSTAVO GUIMARÃES LINHARES, SUPER VAREJÃO MANTIQUEIRA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. ALEX JOSÉ DE PAULA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o impedimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, reincluindo-o, oportunamente, em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 12110-39.2017.5.03.0030 da 3ª Região**, Agravante(s): FMR LOGÍSTICA E TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. PEDRO PAULO GARCIA, Advogada: Dra. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO, Advogada: Dra. DANIELLE PARREIRA BELO BRITO, Advogada: Dra. PATRÍCIA PENA CABRAL, Advogado: Dr. ANA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA MENDANHA, Agravado(s): CLAUDIO NATAL ADORNO CAMELO, Advogado: Dr. FELIPE MAURÍCIO SALIBA DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o impedimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, reincluindo-o, oportunamente, em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 20090-86.2018.5.04.0252 da 4ª Região**, AGRAVANTE: FUNDACAO ESC TECNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA, AGRAVADO: JOB RECURSOS HUMANOS LTDA FALIDO, Advogado: Dr. JONATHAS DOS SANTOS CASSIANO, Advogado: Dr. JORGE ELI GUIMARAES KONORATH, VITOR RONALDO MOREIRA NATEL, Advogada: Dra. LILIANE CORREA CABREIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, RECORRENTE: FUNDACAO ESC TECNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA, RECORRIDO: JOB RECURSOS HUMANOS LTDA FALIDO, Advogado: Dr. JONATHAS DOS SANTOS CASSIANO, Advogado: Dr. JORGE ELI GUIMARAES KONORATH, VITOR RONALDO MOREIRA NATEL, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, posto que já julgado em 23 de outubro de 2024. Determina-se o regular prosseguimento do feito. **Processo: RRAg - 10301-14.2022.5.15.0124 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, Advogada: Dra. FRANCIELE DE SOUSA BALMANT, Advogado: Dr. VICTOR MARCELINO PELOGIA, AGRAVADO: MUNICIPIO DE PENAPOLIS, ALESSANDRA ALVES DA SILVA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, RECORRENTE: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, Advogada: Dra. FRANCIELE DE SOUSA BALMANT, RECORRIDO: MUNICIPIO DE PENAPOLIS, ALESSANDRA ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. JULIANA CISI COSTA SOARES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, posto que já julgado em 23 de outubro de 2024. Determina-se o regular prosseguimento do feito. **Processo: Ag-AIRR - 175-50.2023.5.17.0014 da 17ª Região**, AGRAVANTE: BENEDITO DA MOTTA SOARES, Advogada: Dra. ELIZA THOMAZ DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. FERNANDA DIAS DOMINGUES, Advogado: Dr. JOSE IRINEU DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. RENATO RIBEIRO DE OLIVEIRA, JOSE WILLAMES DA COSTA ABREU, Advogada: Dra. ELIZA THOMAZ DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. FERNANDA DIAS DOMINGUES, Advogado: Dr. JOSE IRINEU DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. RENATO RIBEIRO DE OLIVEIRA, VANDERLEY GONCALVES NUNES, Advogada: Dra. ELIZA THOMAZ DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. FERNANDA DIAS DOMINGUES, Advogado: Dr. JOSE IRINEU DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. RENATO RIBEIRO DE OLIVEIRA, AGRAVADO: GRANITO ZUCCHI LTDA, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO AMARAL DE SOUZA, Advogada: Dra. MELINA LACERDA SANTOS REIS, ZUCCHI TRADING LTDA, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO AMARAL DE SOUZA, Advogada: Dra. MELINA LACERDA SANTOS REIS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 19 de novembro de 2023, às 9 horas. **Processo: RR - 20440-51.2020.5.04.0334 da 4ª Região**, Recorrente(s): MATEUS MOURA DE VARGAS, Advogado: Dr. VANESSA LUIZA BOLL, Recorrido(s): CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES SAO LEOPOLDO LTDA -



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

22

EPP, Advogada: Dra. MÁRCIA PESSIN, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 19 de novembro de 2024, às 9 horas. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta e por mim subscrita. Brasília, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA  
Presidente da Turma